



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28441/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Enrique Alves de Carvalho, CPF n.º 074.584.545-20, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Bom Princípio, aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificado em 8º. (oitavo) lugar, para exercer o cargo de Agente Administrativo – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 28456/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.236, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Jenifer Eduarda Nikodem, CPF n.º 041.807.970-62, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, classificada em 16º (décimo sexto) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar - 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 8.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Enrique Alves de Carvalho	Cargo: Agente Administrativo
---------------------------------	------------------------------

O candidato convocado fica desde já notificado que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 05 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.258 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social à empresa LUCAS L. L. SOUZA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social constituído em pagamento de aluguel, correspondente à quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, do prédio em que está instalada a empresa LUCAS L. L. SOUZA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 46.385.052/0001-24, no Município de Teutônia/RS.

§1º O incentivo financeiro para custeio de aluguel que se refere o caput deste artigo se dá em conformidade com a Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019.

§2º O valor do benefício destinado ao empreendimento terá valor fixo, não sofrendo correção durante o período.

§3º Somente será autorizado o pagamento do incentivo, pela autoridade competente, à empresa que estiver quite com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.

Art. 2º Como contrapartida pela liberação dos recursos estabelecidos no artigo 1º a empresa deverá permanecer no município por um período de no mínimo 5 (cinco) anos e realizar a criação de no mínimo 01 (uma) nova vaga de emprego, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

Parágrafo único. Semestralmente até que se complete o prazo de 06 (seis) meses, como forma de prestação de contas, a empresa apresentará diagnóstico com o atual quadro funcional para que se possa verificar a evolução ou manutenção do número de empregados contratados.

Art. 3º No caso de não ter cumprido o que está estabelecido no artigo 2º da presente Lei, o responsável legal pela empresa deverá devolver os valores já pagos por conta da mesma, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4º A empresa beneficiada deverá prestar contas do incentivo ora concedido, na forma e prazos previstos no Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

8 - SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

1 - SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

22.661.0092.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS

3.3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 0001 - RECURSO LIVRE-888

Art. 6º O benefício a que se refere a presente Lei tem prazo de 06 (seis) meses.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 06 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

CONTRATO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS Nº (NÚMERO)/(ANO)

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e (**NOME DA INCENTIVADA**), empresa inscrita no CNPJ sob nº(Nº CNPJ INCENTIVADA) , estabelecida à (ENDEREÇO DA INCENTIVADA: RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), neste ato representado por (CARGO DO REPRESENTANTE – DIRETOR/SÓCIO), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), inscrito no sob nº CPF nº (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE) e sob nº RG nº (NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE), doravante denominada **INCENTIVADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social – MODALIDADE ALUGUEL INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIA, de acordo com a Lei Municipal nº 3.351/2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128/2019, e Decreto Municipal nº XXXXXXXXX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social – MODALIDADE ALUGUEL INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIA, o incentivo financeiro para custeio de aluguel da INCENTIVADA, nos termos da Lei Municipal nº 3.351/2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128/2019, conforme especificações abaixo:

Descrição da finalidade da INCENTIVADA	Número de trabalhadores	Valor mensal de incentivo

Parágrafo único – A servidora Nalva Denise Stum será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O MUNICÍPIO pagará ao INCENTIVADO os valores constantes na cláusula primeira do presente contrato.

§1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após a entrega mensal da guia GFIP, acompanhada das negativas Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e Negativa de Condenações da Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

§ 2º – A INCENTIVADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.

§3º - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a INCENTIVADA que estiver quites com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 4º - O pagamento fica condicionado à disponibilidade de caixa do Município de Teutônia. Eventual dilatação de prazo para pagamento de fatura pode ser informada mediante comunicação prévia para a INCENTIVADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como contrapartida pela liberação dos recursos estabelecidos no artigo 1º a empresa deverá permanecer no município por um período de no mínimo 5 (cinco) anos e realizar a criação de no mínimo 01 (uma) nova vaga de emprego, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

§1º Semestralmente até que se complete o prazo de 06 (seis), como forma de prestação de contas, a empresa apresentará diagnóstico com o atual quadro funcional para que se possa verificar a evolução ou manutenção do número de empregados contratados.

§2º A não prestação de contas na forma e prazos fixados por este contrato, ou seja, o descumprimento das obrigações assumidas pela INCENTIVADA, acarretará a devolução do montante do incentivo devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1%(um por cento) ao mês ou fração, ficando a INCENTIVADA inabilitada a receber qualquer outro benefício fiscal enquanto não regularizar a pendência em face do descumprimento da presente Lei.

§3º A prestação de contas dos mesmos deve observar as disposições da Instrução Normativa 02/2012 do Sistema de Controle Interno do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O período de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - O prazo para início dos serviços será após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do MUNICÍPIO;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da INCENTIVADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 8 - SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
- 1 - SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
- 22.661.0092.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS
- 3.3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 0001 - RECURSO LIVRE-888



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante do presente contrato processo de habilitação ao INCENTIVO, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para as questões resultantes deste contrato.

Por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA INCENTIVADA)
(RESPONSÁVEL LEGAL)
(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.259 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 4.144, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Administração Pública do Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.144, de 23 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As diárias serão pagas de acordo com a tabela a seguir discriminada:

I - Diárias para Municípios do Vale do Taquari:

Prefeito e Vice-Prefeito:.....	R\$ 45,06
Secretários Municipais:.....	R\$ 39,40
Demais Servidores:	R\$ 69,31

II - Diárias para outros Municípios do Estado:

Prefeito e Vice-Prefeito:.....	R\$ 135,65
Secretários Municipais:	R\$111,50
Demais Servidores:.....	R\$ 69,31

III - Diárias fora do Estado:

Prefeito e Vice-Prefeito:	R\$ 180,91
Secretários Municipais:	R\$ 141,66
Demais Servidores:	R\$ 96,06”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 06 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.260 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Anos Iniciais	25 horas	R\$ 3.334,09

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional que entrará em licença gestante.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 06 de junho de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39-04/2024

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da **STACIONE ROTATIVO HGT Ltda.**, CNPJ N.º 06.200.940/0001-00, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 401, sala 01, Bairro Centro, Município de Lajeado/RS, visando a realização de serviço de estacionamento rotativo em Lajeado, para os veículos da secretaria de Saúde do Município. Valor: R\$ 1.000,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 10 de junho de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024

Edição Nº: 108

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS Ltda**, CNPJ N.º 91.158.253/0001-43, com sede na ROD BR-386, nº 1929, Km 346, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, para revisão de garantia do veículo SPIN placa JBB 8D04. Valor total: R\$ 1.473,41. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 07 de junho de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal